

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

LEI N° 366/98.

**AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM A
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com pequenos produtores rurais e meeiros do Município de Águia Branca, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com a regularização de inscrições estaduais dentro do Município.

Art. 2º - As despesas a serem custeadas a que se refere o artigo anterior, são as seguintes:

I) Taxa para inscrição e reconhecimento de firma em cartório, inscrição e baixa de produtores rurais no Estado, transferência de inscrições, autorização para confecção de blocos de produtores, cadastro no INCRA, emissão de certidão em cartório;

II) Elaboração e registro de contratos de parceria, comodato e outros similares, necessários para regularizar a inscrição do imóvel ou do produtor rural no Município;

III) Emissão e registro de escrituras públicas, inerentes a imóveis rurais localizados dentro do Município.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com a Lei 4.320 de 17/04/1964.

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06000.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06000.03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
06000.03080320.000 - CONTROLE INTERNO
06000.03080322.023 - Manutenção, Controle dos serviços de Contabilidade,
Gestão Orçamentária e Financeira
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOSR\$ 6.000,00



RUA VICENTE PISSINATI-71-CENTRO-ÁGUA BRANCA-ES. TEL.: (027)745-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto, terá a seguinte aplicação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06000.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06000.03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
06000.03080300.000 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
06000.03080302.022 - Manutenção dos serviços de Cobrança, Arrecadação,
Guarda e Fiscalização das Receitas Públicas
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOSR\$ 6.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a isentar de taxas e outras despesas municipais, que tenham por finalidade a regularização de imóveis rurais localizados dentro do Município de Água Branca.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 28 de Abril de 1998.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 59 a 60
Em 28 / 04 / 1998
Município
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Água Branca
Em 28 / 04 / 1998
Município
Escriturário

JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal